



METHA S.A.

NIRE nº 35.3.0038001

CNPJ/ME Nº 14.811.848/0001-05

JUCESP PROTOCOLO
0.574.073/22-0

ATA REABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 12ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA METHA S.A., INICIADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021 E REABERTA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Reabertura da Assembleia Geral de Debenturistas iniciada em 17 de novembro de 2021 ("AGD"), realizada aos 23 (vinte e três) dias de fevereiro de 2022, às 17:00 horas, exclusivamente de forma digital, em primeira convocação, sendo considerada realizada na sede social da Metha S.A., situada Rua Pais Leme, nº 524, Conj. 123, Parte 1, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Emissora"), nos termos da Instrução Normativa nº. 625/2020, da Comissão de Valores Mobiliários ("ICVM 625").
2. **CONVOCAÇÃO:** Anúncios de convocação foram publicados (i) no Diário Oficial do Estado de São Paulo e (ii) no Jornal Gazeta, nos dias 09.11.2021, 10.11.2021 e 11.11.2021 em cumprimento com o disposto na Cláusula 9.3.1 do Instrumento Particular de Escritura da 12ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Metha S.A. ("Escritura de Emissão") e nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **PRESEÇA:** Presentes (i) debenturistas titulares de 98,53 % (noventa e oito inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) das debêntures em circulação, nos termos da Escritura de Emissão ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), conforme se verifica na lista de presença dos debenturistas anexa, a qual representa fielmente a lista de presença extraída do sistema eletrônico de participação à distância utilizado para realização da presente AGD e as instruções de voto à distância recebidas; (ii) representantes da **Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Emissora, neste ato representada na forma do seu estatuto social.
4. **MESA:** Presidida pelo Sr. Estevam Borali ("Presidente"), e secretariada pela Sra. Zélia Pereira de Souza ("secretária").
5. **ABERTURA:** foi proposto aos presentes a eleição do presidente e da secretária da assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. após a devida eleição,

20 05 22

foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos debenturistas presentes e dos debenturistas que encaminharam instruções de voto, nos termos da ICVM 625, declarando o Sr. presidente instalada a presente assembleia. em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) a não declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 6.1, item (vi) e 6.2, ambas da Escritura de Emissão, em virtude do pedido de recuperação judicial requerido pelas fiadoras das Debêntures, CONSTRUTORA COESA S.A., atual denominação da CONSTRUTORA OAS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.310.577/0001-04 e COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A., atual denominação da OAS ENGENHARIA E CONSTRUTORA S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº. 18.738.697/0001-68, em 15.10.2021, processo nº. 1111746-12.2021.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª vara de falências e recuperação judiciais desta capital ("Recuperação Judicial das Fiadoras");
- (ii) a contratação de assessor legal para acompanhamento da Recuperação Judicial das Fiadoras, às expensas exclusiva e proporcional dos Debenturistas, que deverão adiantar os recursos necessários ao Agente Fiduciário, considerando a relação de credores juntada aos autos (fls. 3954/4052); e
- (iii) da autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item (i) acima, incluindo, sem limitação, a celebração de quaisquer documentos da Emissão eventualmente necessários para tal efetivação.

Antes de iniciada as deliberações abaixo, o Agente Fiduciário esclareceu que o item II, da Ordem do Dia acima, indica a possibilidade de rateio entre os Debenturistas, considerando a possibilidade de ser declarado o vencimento antecipado das Debêntures, conforme item I da Ordem do Dia. Todavia, caso o vencimento antecipado não seja declarado, caberá a Emissora, arcar com todos os custos relacionados a contratação do assessor nos termos da cláusula 8.4 e seguintes, da Escritura de Emissão.

Ademais, o Agente Fiduciário esclareceu que no ínterim entre a suspensão da presente AGD e sua reabertura, ocorreu a contratação do escritório de Advocacia – Oya Advogados, em virtude da obrigatoriedade de cumprimento de prazos processuais relacionados a Recuperação Judicial das Fiadoras, sendo que sua contratação decorreu da indicação dos próprios Debenturistas, após consulta realizado pelo Agente Fiduciário via videoconferência.

7. DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas presentes, conforme mapa sintético de votação anexa à presente ata deliberam as seguintes matérias:

20 05 22

- (i) Titulares representando 76,00% (setenta e seis por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a não declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 6.1, item (vi) e 6.2, ambas da Escritura de Emissão, em virtude do pedido de Recuperação Judicial das Fiadoras;
- (ii) Considerando a não declaração do vencimento antecipado, conforme item (i) acima, os Titulares representando 71,75% (sessenta e um inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) deliberaram por aplicar a regra contida na cláusula 8.4 e seguintes da Escritura de Emissão, determinando assim que a Emissora arque com os custos decorrentes de tal contratação.

Fica consignado que o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., votou favoravelmente ao vencimento antecipado da Emissão e, conseqüentemente, votou favorável ao rateio de custos entre os Debenturistas, motivo pelo qual seu voto passa a ser contrário a deliberação supracitada e constará como contrário no mapa de votação; e

- (iii) Titulares representando 98,53% (noventa e oito inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item (i) acima, incluindo, sem limitação, a celebração de quaisquer documentos da Emissão eventualmente necessários para tal efetivação.

As deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura de Emissão e demais documentos celebrados no âmbito da emissão das debêntures, sendo que os votos à distância encaminhados pelos respectivos Debenturistas e as respectivas consignações de voto, serão devidamente arquivados pelo Agente Fiduciário em sua sede.

Por fim, a Sra. Secretária, nos termos da ICVM 625, declara expressamente que verificou o atendimento de todos os requisitos para a realização da presente Assembleia, especialmente quanto a sua realização de forma integralmente digital, pela qual foi permitida a participação e a votação a distância, por meio de conexão via videoconferência através da ferramenta *Microsoft Teams* e do mecanismo de assinatura eletrônica *DocuSign*.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida e achada conforme, aprovada e assinada digitalmente pela Secretária e pelo Presidente, nos termos do §2, do artigo 8º, da ICVM 625/2020, os quais consignam a presença da Emissora, do Agente Fiduciário e dos Debenturistas, conforme lista de presença anexa à presente ata, sendo a autorizada a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos do artigo 130, § 1º e § 2º da Lei das Sociedades por

200522

LISTA DE PRESEÇA DOS DEBENTURISTAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 12ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA METHA S.A., ABERTA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021 E REABERTA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Debenturistas	CNPJ/CPF
SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE	373.766.326-20
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
KIRTON BANK S.A. - - BANCO MULTIPLO	01.701.201/0001-89
BANCO CAIXA GERAL BRASIL S/A	33.466.988/0001-38
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	92.702.067/0001-96
BANRISUL FLEX CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA DE LONGO PRAZO	08.960.978/0001-07
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	07.237.373/0001-20
BANCO PINE S.A.	62.144.175/0001-20
BANCO SOCIETE GENERALE BRASIL S.A.	61.533.584/0001-55
BR3 ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP	24.962.442/0001-87
JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ NETO	027.293.304-02
JULIAN EFREN OSSA DAVILA	234.126.338-01
MATHEUS PESSOA DE ANDRADE QUEIROZ	864.877.444-68
BTG PACTUAL HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	00.888.897/0001-31
LATACHE HIGH YIELD - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS - FIDC NP	33.554.498/0001-93

2020

METHA S.A. - Em Recuperação Judicial

NIRE nº 35.3.0038001

CNPJ/ME Nº 14.811.848/0001-05

Anexo II à Ata da Assembleia Geral Debenturistas – Mapa de Votação
Aberta em 17 de novembro de 2021 e reaberta em 23 de fevereiro de 2022, às 17h00

Assembleia Geral de Debenturistas				
Matérias	Deliberações	Votos		
		Favoráveis	Contra	Abstenções
(i) a não declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 6.1, item (vi) e 6.2, ambas da Escritura de Emissão, em virtude do pedido de recuperação judicial requerido pelas fiadoras das Debêntures, CONSTRUTORA COESA S.A., atual denominação da CONSTRUTORA OAS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.310.577/0001-04 e COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A., atual denominação da OAS ENGENHARIA E CONSTRUTORA S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.738.697/000	APROVAÇÃO	819.292.090	242.831.967	0

1-68, em 15.10.2021, processo nº. 1111746- 12.2021.8.26.010 0, em trâmite perante a 1ª vara de falências e recuperação judiciais desta capital ("Recuperação Judicial das Fiadoras")				
% das debentures em circulação		76,00%	22,53%	0%
(ii) a contratação de assessor legal para acompanhamen to da Recuperação Judicial das Fiadoras, às expensas exclusiva e proporcional dos Debenturistas, que deverão adiantar os recursos necessários ao Agente Fiduciário, considerando a relação de credores juntada aos autos (fls. 3954/4052);	APROVAÇÃO	773.460.16 3	259.248.5 54	29.415.340
% das debentures em circulação		71,75%	24,05%	2,73%

—

DocuSign
20 02 22

DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: 2F729888FB964AD397F0A9523358F630
Assunto: Utilize o serviço DocuSign: OAEPA2;20220223 AGD VC;AGD - CERTIDÃO.pdf
Envelope de origem:
Página do documento: 8
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5
Iniciais: 14
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído

Autor do envelope:
Trustee DTVM Fiduciário
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 11o andar - Torre A
São Paulo, SP 04.538-132
fiduciario@trusteedtvm.com.br
Endereço IP: 179.191.112.210

Controlo de registos

Estado: Original
23/02/2022 17:43:19
Titular: Trustee DTVM Fiduciário
fiduciario@trusteedtvm.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

ESTEVAM BORALI
EBORALI@TRUSTEEDTVM.COM.BR
Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Assinatura do signatário: AC OAB G3

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 23/02/2022 17:47:15
ID: 17136107-c17b-467b-af4b-b9638723919b

Assinatura

DocuSigned by:
ESTEVAM BORALI
F8F22E46...A346E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 179.191.112.210

Carimbo de data/hora

Enviado: 23/02/2022 17:45:04
Visualizado: 23/02/2022 17:47:15
Assinado: 23/02/2022 17:48:32

Zelia Pereira de Souza
zsouza@trusteedtvm.com.br
Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Assinatura do signatário: AC OAB G3

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 24/02/2022 11:56:51
ID: bb127654-321e-4635-a45e-f2e15d839091

DocuSigned by:
Zelia Pereira de Souza
81C4A6E3C7843B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 179.191.112.210

Enviado: 23/02/2022 17:45:05
Reenviado: 24/02/2022 11:56:16
Reenviado: 25/02/2022 09:47:06
Visualizado: 25/02/2022 09:47:37
Assinado: 25/02/2022 09:48:47

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora



Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	23/02/2022 17:45:05
Entrega certificada	Segurança verificada	25/02/2022 09:47:37
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	25/02/2022 09:48:47
Concluído	Segurança verificada	25/02/2022 09:48:47
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

[illegible]

CNPJ Nº 24.046.000-81 - NIRE: 330.033523
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL, ORDINÁRIA DA "ECONOMIA SOCIAL
ACIDENTAL S/A", EM 10 DE FEVEREIRO DE 2010
DATA: 10/02/2010 - DIA: 10 - HORAS: 14:00
LOCAL: Rua Antônio Pires, 12-20, Santos, Presidente Antônio, Cuiabá - SP -
CEP: 13020-200, às 10:00 (sessenta) horas. **PRESEÇA:** Acionistas, repre-
sentando a totalidade do Capital Social com o voto direto e o voto
procuratário nos Livros "Presença em Assembleia", CONVOCADO
pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre a alteração
da estatuta com o "tema" de "TÍTULOS DE DEBENTURAS", em conformidade com o
art. 4º da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966, MESES: Hugo Nery dos Santos
Presidente e José Carlos Valente Pinheiro, Secretário. **ORDEM DO DIA:**
I - Preparação de contas dos administradores, exame, discussão e
aprovação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício anterior;
II - Aprovação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício
anterior;
III - Aprovação da Contabilidade, DOCUMENTOS SUBMITIDOS À ASSI-
MILAÇÃO do Relatório do Conselho, Balanço Patrimonial, Generalização
da Situação do Exercício e demais Demonstrações Financeiras referentes
ao exercício anterior em 31/12/2010, publicado no Diário Oficial do
Estado de São Paulo, de 10 de 10 de 2010, sob o nº 123456789;
IV - Aprovação da Contabilidade (Fez-se) e, em seguida da DELIBERAÇÃO
sobre a alteração, em unanimidade, da estatuta das debenturas
emitidas, a todas as seguintes deliberações, atestando-se de votar
unanimemente: I - Alteração, sem restrição, do Balanço Patrimonial
da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
II - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
III - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
IV - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
V - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
VI - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
VII - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
VIII - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
IX - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
X - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XI - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XII - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XIII - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XIV - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XV - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XVI - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XVII - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XVIII - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XIX - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XX - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXI - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXII - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXIII - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXIV - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXV - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXVI - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXVII - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXVIII - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXIX - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXX - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXXI - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXXII - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXXIII - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXXIV - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXXV - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXXVI - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXXVII - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXXVIII - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XXXIX - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XL - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XLI - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XLII - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XLIII - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XLIV - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XLV - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XLVI - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 124, de 10 de 10 de 1966;
XLVII - Alteração, sem restrição, da estatuta da Companhia, emitido em 31/12/2010, bem como a sua restrição
de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

Participação e Marketing Ltda.
CNPJ nº 06.111.475/27-0001-45 - JUCISOL nº 11.191.15 223.750.493
Ata de Realização de Quotas

Conforme ata de reunião de quotas datada de 26 de setembro de 2021, de autoria José Augusto Fernandes Alves e Benites Administração de Bens Próprios Ltda. detentores de 100% do capital da Nova ABC Administração, Participação e Marketing Ltda., Rua Saint Louis, nº 443, Jardim Montreal Resende, Indaiatuba/SP, CEP 13322-101, NIRE 35.241.700.493, CNPJ 11.419.677-0001-55, aprovamos a realização do capital total em R\$ 550.000,00 (em milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), passando de R\$ 52.170.000,00 (milhões e cem mil reais) para R\$ 150.000,00 (em milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil) quotas, o valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para ser deliberado, ainda, a publicação de edital de Arre em geral, e futura subscrição do Contrato Social, José Augusto Fernandes Alves e Benites Administração de Bens Próprios Ltda.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 07.57.749.565/0001-49
Edital de Convocação

Amostras de cartas em nome de membros do Conselho de Administração da Associação Brasileira dos Consultores e Tributaristas - ABCT, a ser reuniram em Reunião de Diretoria em 19-11-2021, na sede da ABCT, na Avenida Embaixador Niemeyer, 1375, 1º andar, Edifício T1, Sala 11-550 Sala 507, às 08:00, para deliberar sobre o seguinte Ordenam do Dia: (i) proposta de admissão de novos associados, conforme previsto no Artigo 20, VI do Estatuto Social da Associação, e (ii) outras assuntos de interesse da Associação. São Paulo, 18-11-2021.